COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PARECER Nº 7, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 75, de 2023.
PROPONENTES: Vereador Alécio Espínola/Podemos, Vereadora Professora Beth Leal/Republicanos, Vereadora Professora Liliam/PT
RELATOR: Vereador Tiago Almeida/União Brasil
VOTO DO RELATOR: **Favorável à tramitação**
PARECER DA COMISSÃO: **Favorável à tramitação**

RECEBIDO EM:
29/08/23 às 17 14
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, o Projeto de Lei nº 75, de 2023, que Dispõe acerca da implantação no calendário oficial de evento do Município de Cascavel o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio", a ser realizado anualmente em 22 de julho.

Esta lei, além do evento no calendário oficial, também visa estabelecer medidas de combate ao feminicídio, promover a cultura da não violência e igualdade de gênero, capacitar profissionais, conscientizar a população sobre a importância de proteger a mulher, sensibilizar sobre a gravidade do feminicídio e divulgar os serviços de assistência e apoio às vítimas de violência.

Ademais, o Poder Público poder promover campanhas, palestras, eventos e outros visando a proteção e valorização da mulher, bem como, firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais, e demais instituições para garantir tais ações.

II - VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 43, IV do Regimento Interno, fui designado para ser Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõem esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

Inicialmente, é importante destacar a competência desta Comissão para deliberar sobre a matéria em questão, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis:

"Art. 55-C. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher exarar parecer as proposições que tratam sobre:

I - Políticas públicas para as mulheres;

II - Programas destinados a mulheres vítimas de violência;

III - Defesa dos Direitos da Mulher, sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural; (...)"

Sendo assim, considerando que a presente proposta de lei objetiva instituir no calendário oficial de eventos o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, para desenvolver medidas de combate ao feminicídio, promover uma cultura de não violência e de igualdade de gênero, consciencializar à importância de respeitar e proteger as mulheres, sensibilizar a sociedade para mostrar a gravidade do feminicídio e promover a assistência para mulheres vítimas de violência, facilitando o acesso a redes de proteção e amparo, resta plenamente configurada a competência desta Comissão para a emissão de parecer.

No que diz respeito ao mérito da proposta em análise, ganha relevância como uma estratégia sensível e eficaz, ao criar uma data significativa que estimule a conscientização e a mobilidade da sociedade no enfrentamento dessa realidade, importante frisar que, ao contrário dos homicídios em geral, cujas motivações são as mais variadas, os feminicídios têm sempre o mesmo cerne: a desigualdade de gênero. Portanto é de interesse de toda a coletividade garantir a segurança em especial às mulheres, ainda mais por se tratar de um direito social assegurado constitucionalmente.

O Projeto é extremamente oportuno ao auxiliar o combate de violência contra as mulheres, visto o aumento de 30% em relação ao ano anterior nos casos de feminicídio no Estado do Paraná, atingindo a terceira posição no ranking de feminicídios absolutos em todo o Brasil, contabilizando os casos tentados e consumados nos primeiros seis meses do ano.

No último ano, o Brasil observou um "boom" dos casos de feminicídio, com uma mulher vítima a cada 6 horas. Foram mais de 1400 mulheres assassinadas, o maior número desde a aprovação da lei nº 13.104/2015, conhecida como Lei do Feminicídio, bem como, outras formas de abusos, sendo que, as vezes, por falta de informação, as vítimas não sabem em qual número ligar, ou não possuem confiança para fazer as denúncias.

Portanto, é fundamental que o município de Cascavel adote ações concretas para combater a violência de gênero e proteger a vida das mulheres em nossa cidade. Ainda, a referida será um momento crucial para engajar a sociedade civil, órgãos públicos e entidades em um esforço conjunto

para proteger e valorizar as vidas de inúmeras mulheres. Com campanhas educativas, palestrar, seminários e eventos, almejamos criar um ambiente de reflexão e mudança de comportamento, reforçando a importância do respeito, apoiando as vitimas e erradicando a violência de gênero em Cascavel.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange a Defesa dos Direitos da Mulher, que norteiam nosso parecer, não encontro óbice à tramitação do Projeto de Lei nº 75, de 2023, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator, as Vereadoras da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 75, de 2023.

É o Parecer. Sala da Comissão de Defesa da Mulher
Cascavel, 29 de agosto de 2023.

Professora Liliam
Vereadora/PT/Presidente

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos/Secretária